



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.798, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Subvenções Sociais”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 04640 – 01.08.02.00.08.422.0008.2.0512 Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 02-0660-0000-0121 Piso Alta Complexidade, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por superavit financeiro da Conta nº 94.341-X (128262) SIGTV GND3, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de fevereiro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO Lei nº 8.798/2025

Subvenções Sociais				
				...
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
422	8	4640	Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo (Emenda Parlamentar 202413490009)	150.000,00

Lei8798 docx pdf

Código do documento dfa5f33d-d8f0-4c60-b119-d7e26eaf11a7



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

21 Feb 2025, 15:30:27

Documento dfa5f33d-d8f0-4c60-b119-d7e26eaf11a7 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-21T15:30:27-03:00

21 Feb 2025, 15:31:22

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-21T15:31:22-03:00

21 Feb 2025, 16:15:22

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 20394) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-02-21T16:15:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7abfcfdb84f40602aa5ba901a95f4d8599346ffe81a74150a9f13337d28840b
(SHA512):9a5d3bc7c6d21fa7b630219f8ee068c7a4259938248927a011f305d3c9990dcd6bf0a6f809b766ae59e33869567de8120189290dc64cc7b723e938f852ea215a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.